



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/17

175

Página 1 / 1

Data: 02/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0016553/2020

Número do Protocolo:	0016553/2020	Número único:	523.NI1.37L-00
Solicitação:	22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR		
Número do documento:			
Requerente:	103146 - BIOTIPO ACADEMIA LTDA - ME	CPF/CNPJ do requerente:	16.902.986/0001-25
Endereço:	Rua AV. DOS MUNICIPIOS Nº 3955 - 93700-000	Bairro:	25 DE JULHO
Complemento:	SALA 03	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			
Endereço Beneficiário:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:	contatec.nh@terra.com.br	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS		
Protocolado por:	LAERTE MORAES OLIVEIRA	Atualmente com:	LAERTE MORAES OLIVEIRA
Protocolado em:	02/07/2020 16:03	Previsto para:	12/07/2020 16:03
Súmula:	AUXILIO EMERGENCIAL PIGE	Concluído em:	
Observação:	AUXILIO EMERGENCIAL PIGE		

Retirado por: _____

Em: __/__/__

BIOTIPO ACADEMIA LTDA - ME
(Requerente)

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom.

Somos a Academia Biotipo LTDA, situada na Av. dos Municípios 3955, B. 25 de Julho nesta cidade, onde exercemos a prestação de serviço desde 2006. Nosso propósito é promover a saúde dos alunos através de um plano de exercícios físicos visando atender às necessidades das pessoas que nos procuram. Para isso utilizamos aparelhos, máquinas de musculação, exercícios livres e atividades como a dança, jump, ginástica localizada. Ressaltamos aos alunos a importância de adquirir hábitos saudáveis para que possam ter uma melhor qualidade de vida.

Nosso responsável técnico é Aleksandro Stoffel cref 005797-G/RS e conta com uma funcionária Juliana Fernandes da Silva Stoffel, uma faxineira para a limpeza geral 2 vezes por semana.

A empresa fatura em média R\$ 4.546,40 por mês, tendo faturamento total em 2019 de R\$ 54.557,53.

O aluguel da sala está em R\$ 1800,00 mensais.

Estamos passando por um momento difícil financeiramente, devido à pandemia do vírus COVID-19 e por isso solicitamos à prefeitura o auxílio aluguel que a mesma disponibiliza neste para as empresas que necessitam e carecem de uma ajuda.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Bom, 02 de Julho de 2020.

Aleksandro Stoffel

04/27

Listagem de Faturamento

Empresa: 673. BIOTIPO ACADEMIA LTDA (BIOTIPO ACADEMI)

CNPJ: 16.902.986/0001-25

Insc. Est.: 019/0116951

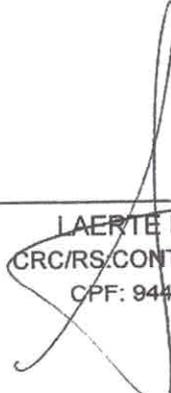
Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Mês referência	Faturamento	Percentual
JANEIRO/2019	4.215,17	7,7261%
FEVEREIRO/2019	4.052,23	7,4275%
MARÇO/2019	3.552,84	6,5121%
ABRIL/2019	4.662,98	8,5470%
MAIO/2019	3.990,63	7,3146%
JUNHO/2019	3.677,35	6,7404%
JULHO/2019	3.954,01	7,2475%
AGOSTO/2019	4.496,71	8,2422%
SETEMBRO/2019	4.304,96	7,8907%
OUTUBRO/2019	6.423,39	11,7737%
NOVEMBRO/2019	6.667,11	12,2204%
DEZEMBRO/2019	4.559,85	8,3579%
	54.557,23	100,0000%

Campo Bom, 30 de Junho de 2020.



ALEXSANDRO STOFFEL
sócio administrador
CPF: 015.598.440-35



LAERTE FRIEDRICH
CRC/RS CONTADOR-65595
CPF: 944.950.090-87

05/

CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDRO STOFFEL, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 25/03/1977, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha, nº 71 – Bairro 25 de Julho – CEP 93700-000 – Campo Bom – RS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00884398258 expedida pelo DETRAN/RS em 24/08/2009 e inscrito no CPF sob nº 732.555.210-68.

JULIANA FERNANDES DA SILVA STOFFEL, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascida em 05/04/1987, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, nº 71 – Bairro 25 de Julho – CEP 93700-000 – Campo Bom – RS, portadora da cédula de identidade nº 1066964444 expedida pela SSP/RS em 01/11/2011 e inscrita no CPF sob nº 015.598.440-35.

Pelo presente instrumento de comum acordo e na melhor forma de direito, os sócios acima qualificados contratam, entre si, a constituição de uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

“DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO”

I – A sociedade girará sob a denominação social de:

“BIOTIPO ACADEMIA LTDA”

II – A Sociedade terá sua sede na cidade de Campo Bom (RS), na Av. dos Municípios, nº 3955 – Sala 03 – Bairro 25 de Julho – CEP 93700-000, podendo ainda instalar filiais ou outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, obedecidas às disposições legais vigentes.

III – A sociedade terá por objetivo as seguintes atividades:

- a) Academia de ginástica e musculação.
- b) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- c) Comércio varejista de suplementos alimentares e vitamínicos.

IV – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e as atividades terão início em 18/09/2012.

“CAPITAL SOCIAL E QUOTAS DE CAPITAL”

V – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALEXSANDRO STOFFEL	10.200 QUOTAS	R\$ 10.200,00
JULIANA FERNANDES DA SILVA STOFFEL	9.800 QUOTAS	R\$ 9.800,00
TOTAL DO CAPITAL	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

de/

"ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS"

VI - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALEXSANDRO STOFFEL, acima qualificado, ficando o mesmo investido dos mais amplos poderes de gestão e administração, e fará uso da empresa isoladamente, sendo vedado, porém, o uso da firma em assuntos alheios aos interesses da sociedade. Em caso de conveniências aos interesses da empresa, o sócio administrador poderá constituir procuradores em cujo instrumento de mandato deverão ser especificados os poderes outorgados ou, se assim o desejar, a procuração poderá ser ampla e geral.

VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII - Os sócios terão o mandato por tempo indeterminado.

"PRÓ-LABORE"

IX - O sócio ALEXSANDRO STOFFEL, no exercício da administração da empresa, poderá perceber uma retirada mensal a título de pró-labore, quantia esta que representará a remuneração dos respectivos serviços prestados à sociedade, respeitadas às limitações legais vigentes.

"BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS"

X - Em 31 de dezembro de cada ano será procedido obrigatoriamente o levantamento do balanço geral do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas sociais. Poderá, ainda, a sociedade realizar balanços intermediários ou extraordinários em qualquer tempo e, na existência de lucros, os sócios poderão deliberar pela distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente, se assim o desejarem.

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de "Reservas de Lucros" para posterior aumento de Capital ou permanecerem em "Lucros Acumulados" para futura destinação.

"RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS"

XI - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, terá preferência, para a aquisição da parte do sócio retirante, o sócio remanescente. O sócio retirante, neste caso, receberá sua quota e demais haveres (apurados através do levantamento de um balanço geral) em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, com atualização monetária segundo índice oficial divulgado pelo Governo Federal, vencendo a primeira, 30 dias após a sua retirada.

XII - Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios, será levantado um balanço geral especial nesta data, para a apuração do resultado e determinação dos haveres do falecido, que será levada a uma conta especial à disposição do espólio, cujo pagamento aos herdeiros ou a seu representante legal, far-se-á em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas.

de/

07/

com atualização monetária, segundo índice oficial divulgado pelo Governo Federal. Por outro lado, os herdeiros do sócio falecido poderão continuar como quotistas da sociedade se manifestarem interesse para tal.

Parágrafo Único: A retirada ou o falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo, se for o caso, admitirem novo sócio para a continuidade da empresa, desde que observadas as condições das cláusulas XI e XII.

“DISPOSIÇÕES GERAIS”

XIII – O sócio administrador ALEXSANDRO STOFFEL declara que não está impedido para o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do artigo 1011, parágrafo 1º da Lei 10406/2002.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, respeitadas às disposições legais que lhes forem aplicáveis. Para as divergências porventura existentes entre os sócios, fica eleito o foro desta comarca para dirimi-las.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Bom, (RS), 28 de agosto de 2012.

Alexsandro Stoffel

ALEXSANDRO STOFFEL

Juliana F.S. Stoffel

JULIANA FERNANDES DA SILVA STOFFEL



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17698

Nome / Razão Social : BIOTIPO ACADEMIA LTDA - ME

Endereço : Avenida DOS MUNICIPIOS, 3955, SALA 03

CNPJ: 16.902.986/0001-25

Início Atividade : 29/10/2012

Atividade(s) Licenciada(s) :

20111 ACADEMIA DE GINASTICA

30035 COM DE ARTIG DO VESTUARIO E ACESSORIOS

30165 COM DE GENEROS ALIMENTICIOS

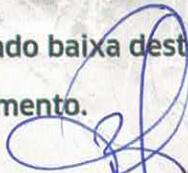
Campo Bom(RS), 3 de Julho de 2020.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.


Fabiana Bronca Kellermann
Fiscal Municipal
Matrícula 2318



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

09/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOTIPO ACADEMIA LTDA
CNPJ: 16.902.986/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:26 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020

Código de controle da certidão: **A38B.7CA5.C1F2.138D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10/2

Certidão de Situação Fiscal nº **0015108357**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BIOTIPO ACAD LTDA**
Endereço: **AV DOS MUNICIPIOS, 3955, SALA 03
25 DE JULHO, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **16.902.986/0001-25**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

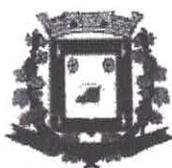
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024874940**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 24/06/2020 17h09min

Número
4486Validade
22/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

BIOTIPO ACADEMIA LTDA - ME CNPJ: 16902986000125

AV. DOS MUNICIPIOS Nº 3955 , SALA 03 , 25 DE JULHO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br (Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWEKZPGZ8GTFERG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 24 de Junho de 2020

12/25

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.902.986/0001-25

Razão Social: BIOTIPO ACADEMIA

Endereço: AV DOS MUNICÍPIOS 3955 / 25 DE JULHO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803261743324633

Informação obtida em 24/06/2020 17:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13/2

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR: Leandro Maurício Sander, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido 10/02/1972, residente R. Manuel Vitor Teixeira, nº180, B. Jardim do Sol, CEP 93700-000-Campo bom- RS, portador da carteira nacional de habilitação nº01969197328 expedida pelo DETRAN/RS E inscrito no CPF sob nº 521.342.610-72.

LOCATÁRIO: BIOTIPO ACADEMIA LTDA, empresa estabelecida na Av. Dos Municípios, nº 3955 – Sala 03 – CEP 93700-000 – Bairro 25 de Julho – Campo Bom, inscrita no CNPJ de nº 16.902.986/0001-25, representada neste ato por seu Sócio Administrador **ALEXSANDRO STOFFEL**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 25/03/1977, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha, nº 71 – Bairro 25 de Julho – CEP 93700-000 – Campo Bom – RS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00884398258 expedida pelo DETRAN/RS e inscrito no CPF sob nº 732.555.210-68.

OBJETO: Sala Comercial, situada na Av. Dos Municípios, nº 3955 – Sala 03 – CEP 93700-000 – Bairro 25 de Julho – Campo Bom.

Por este instrumento particular de contrato de locação, LOCADOR e LOCATÁRIO ajustam entre si LOCAÇÃO de um Imóvel para fins comerciais mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O PRAZO de locação é de 12 (doze) meses a iniciar-se em 01 de janeiro de 2020 e terminar em 31 de dezembro de 2020, podendo ser automaticamente prorrogado, se do interesse de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO findo o prazo de locação, sem que haja prorrogação, obriga-se a comunicar o LOCADOR, por escrito, e com antecedência mínima de trinta dias (30) a sua intenção em desocupar o imóvel, dando por finda a locação, a fim de permitir que seja o referido imóvel vistoriado.

Parágrafo Segundo: Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel ANTES DO VENCIMENTO DE PRAZO, estipulado no “caput”, pagará multa contratual equivalente a 40% do restante que faltar para completar este contrato de locação, conforme faculta a lei.

SEGUNDA: O ALUGUEL mensal é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), pagável em moeda corrente nacional, com vencimento dia 10 (Dez) de cada mês, pagamento no domicílio do locador ou do procurador que este oportunamente indicar.

Parágrafo Primeiro: O valor do referido aluguel será corrigido de acordo com o índice de IGPM.

TERCEIRA: Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas de IPTU, energia elétrica, água e esgoto a partir da presente data e as taxas de limpeza e multas a que der causa por inobservância de quaisquer leis, decreto ou regulamentos. Com exceção das obras que importam na segurança do imóvel, todas as demais ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que se obriga a manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s) _____
12 12 12
BIOTIPO ACADEMIA LTDA

(Handwritten signatures)

14
L

QUINTA: O LOCATÁRIO declara ter recebido a Sala ora locada em perfeitas condições de habitabilidade particularmente, sem falta de vidros nos caixilhos e com as instalações de água, luz e esgotos funcionando perfeitamente.

SEXTA: O LOCATÁRIO não poderá fazer na Sala ora locada ou nas suas dependências quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expreso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito. O LOCATÁRIO não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, que, com o consentimento do locador, venha a fazer no imóvel ou suas dependências.

SÉTIMA: O LOCADOR poderá dar por rescindido, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se o locatário não pagar pontualmente qualquer das prestações dos aluguéis ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas; b) se ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado; c) se o locatário usar o imóvel, objeto deste contrato, para fins diversos daquele para que foi locado.

OITAVA: Esgotado o prazo de contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo LOCATÁRIO, o aluguel será reajustado de acordo com que determina a Lei.

NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Bom, para qualquer questão decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato em 02 vias de igual teor, todas assinadas pelas testemunhas, depois de lidas, achadas conformes e conferidas em todos os seus termos.



Campo Bom, 01 de Janeiro de 2020.

Leandro M. Sander
LEANDRO MAURICIO SANDER
ADMINISTRADOR



Stoffel
BIOTIPO ACADEMIA LTDA
CNPJ 16.902.986/0001-25
ALEXSANDRO STOFFEL
SÓCIO ADMINISTRAD

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Aimoré, nº 345 - Fone (51) 3134 8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de LEANDRO MAURICIO SANDER e ALEXSANDRO STOFFEL. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, quinta-feira, 2 de julho de 2020
Adriana Clair Vetter - Escrevente
Emol: R\$ 14,00 + Selo digital: R\$ 2,00 - 0084.01 2000001 20585 a 20586

2/2



15

Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

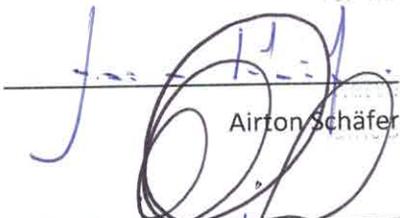
Examinamos o protocolo nº 16553/2020 encaminhado por Biotipo Academia Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 16.902.986/0001-25, estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 3955; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

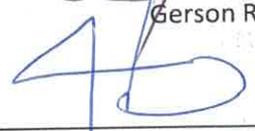
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de academias neste município, desde setembro de 2012, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$54.557,53 caindo consideravelmente sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

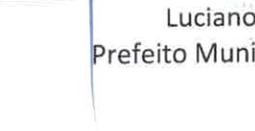
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$2.700,00 pagos em três parcelas fixas de R\$900,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$1.800,00 mensais.

Campo Bom, 03 de julho de 2020.



Airton Schäfer


Gerson Rama


Luciano Orsi
Prefeito Municipal